



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA

A União, por intermédio do **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Substituto, **MAURO PEREIRA DE MATTOS – Coronel**, nomeado através da Portaria SECAA/E/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4323, de 15 de agosto de 2022 e de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 9 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob nº 201.719.638-06, portador da Carteira de Identidade nº 011157694-8, expedida pelo Min Def/EB., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.872.397/0001-50, sediado(a) na Rua Águas Marinhas, nº 25, Bairro Jóquei Clube, Boa Vista / RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAYSSA SOUZA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista que consta no Processo nº 73073.004156/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 69/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 69/2019, por 03 (três) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de 2 DEZ/2023 a 1º MAR/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 77.763,67 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 233.291,01 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2019						
Item	Descrição	Link/ Mês	Links em 3 meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global

2	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada e dedicada com a Internet e velocidade mínima garantida de 50 Mbps via Fibra Óptica do ponto a ser fornecido até o roteador principal da empresa contratada. Equipamentos cedidos em comodato, a ser instalado na cidade de Boa Vista-RR, conforme especificações do item 1.1 do Apêndice 1 do TR.	5	15	R\$ 1.447,41	R\$ 7.237,05	R\$ 21.711,15
3	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada e dedicada com a Internet e velocidade mínima garantida de 50 Mbps via Fibra Óptica do ponto a ser fornecido até o roteador principal da empresa contratada. Equipamentos cedidos em comodato, a ser instalado na cidade de Boa Vista-RR, conforme especificações do item 1.2 do Apêndice 1 do TR.	1	3	R\$ 1.447,41	R\$ 1.447,41	R\$ 4.342,23
4	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada e dedicada com a Internet e velocidade mínima garantida de 50 Mbps via Fibra Óptica do ponto a ser fornecido até o roteador principal da empresa contratada. Equipamentos cedidos em comodato, a ser instalado na cidade de Boa Vista-RR, conforme especificações do item 1.3 do Apêndice 1 do TR.	2	6	R\$ 1.447,41	R\$ 2.894,82	R\$ 8.684,46
5	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada com a Internet e velocidade mínima garantida de 10 Mbps via Fibra Óptica ou Rádio. Equipamentos cedidos em Comodato, a serem instalados na cidade de Boa Vista -RR. conforme especificações do Item 1.3 do Apêndice I do TR	20	60	R\$ 233,62	R\$ 4.672,40	R\$ 14.017,20
6	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada e dedicada com a Internet e velocidade mínima garantida de 100 Mbps via Fibra Óptica do Ponto a ser Fornecido até o roteador Principal da empresa CONTRATADA. Equipamentos cedidos em comodato, a serem instalados na Cidade de Pacaraima -RR, conforme especificações do item 1.3 do Apêndice I do TR.	3	9	R\$ 14.393,43	R\$ 43.180,29	R\$ 129.540,87

7	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada e Dedicada com Internet e velocidade mínima garantida de 50 Mbps via Fibra Óptica do ponto a ser fornecido até o roteador principal da Empresa Contratada. Equipamentos Cedidos em Comodato, a Serem instalados na Cidade de Pacaraima -RR, conforme especificações do item 1.3 do Apêndice I do TR.	5	15	R\$ 3.358,47	R\$ 16.792,35	R\$ 50.377,05
8	Serviço de Conexão Banda Larga ilimitada com a Internet e velocidade mínima garantida de 10 Mbps via Fibra Óptica ou Rádio. Equipamentos cedidos em Comodato, a serem instalados na cidade de Pacaraima -RR. conforme especificações do Item 1.3 do Apêndice I do TR.	5	15	R\$ 307,87	R\$ 1.539,35	R\$ 4.618,05
TOTAL GERAL					R\$ 77.763,67	R\$ 233.291,01

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referente ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 110794;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168600;

Elemento de Despesa: 339040;

Nota de Empenho: 2022NE000512

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MAURO PEREIRA DE MATTOS – Cel (EB)

Ordenador de Despesas Substituto da Unidade Gestora Executora

RAYSSA SOUZA DE OLIVEIRA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Ten Cel (EB)

Testemunha

JOSÉ DINIZ CLEMENTE DOS SANTOS - 1º Ten (MB)

Testemunha

[1] MODELO Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA SOUZA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 01/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Diniz Clemente dos Santos**, **Adjunto do Núcleo de Contratos**, em 01/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pereira de Mattos, Chefe substituto(a)**, em 01/12/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6688197** e o código CRC **0E6B354E**.
